

DECRETO Nº 46/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Regulamenta a composição, as competências e o funcionamento do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS**, do município de Monsenhor Hipólito - Piauí, instituído pela Lei nº 266, de 25 de agosto de 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de Monsenhor Hipólito - SEMADEA, tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas municipais para o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 2º Ao **CMDRSS** compete:

I – Subsidiar a formulação de políticas públicas estruturantes, com base nos princípios, diretrizes e objetivos do Conselho com enfoque na:

- a) promoção do desenvolvimento do território rural com base na sustentabilidade econômica e social;
- b) proteção da paisagem rural;
- c) contenção da urbanização;
- d) conservação e recuperação dos fragmentos florestais, corredores ecológicos e áreas de preservação permanente;
- e) gestão integrada das unidades de conservação estaduais, municipais e das terras indígenas;

II – Propor estratégias de articulação com órgãos federais, estaduais e organizações não governamentais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável, especialmente por meio de ações relacionadas ao fomento à agricultura familiar, com ênfase na exploração agrícola de base agroecológica, ao turismo sustentável, à geração de emprego e renda no meio rural, à segurança alimentar, à preservação e recuperação do meio ambiente ou à regularização fundiária rural;

III – Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

-
- IV – Pronunciar-se sobre planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;
- V – Articular ações, objetivando o desenvolvimento rural sustentável e solidário da região de Monsenhor Hipólito;
- VI – Promover o intercâmbio com entidades congêneres, especialmente colegiados territoriais;
- VII – Estimular a participação e o controle social nos assuntos relativos ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, à preservação ambiental e à agricultura familiar;
- VIII – Propor a consolidação ou alteração da legislação relativa ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, à preservação ambiental e à agricultura familiar;
- IX – Acompanhar, monitorar e propor a adequação de políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, especialmente as relacionadas ao fomento à agroindústria, ao turismo e à cultura rural, à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores e à administração, gerenciamento, comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais;
- X – Elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDRSS será composto por 18 (dezoito) membros, sendo nove titulares e nove suplentes:

I – 08 (oito) representantes do Poder Público, sendo quatro titulares e quatro suplentes que representarão os seguintes órgãos de acordo com as indicações de seus representantes legais:

a) Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito

Maria Doralece Bezerra Policarpo - Titular

Aline Barbosa – Suplente

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

Izabel Francisca Feitosa Carvalho – Titular

Gildevan Manoel de Oliveira – Suplente

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Isabel de Sousa Sá – Titular

Élcio Alves de Sousa – Suplente

d) Câmara Municipal de Vereadores

Maria Doracelma Bezerra – Titular

Manoel Bento Filho – Suplente

II – 10 (dez) membros da sociedade civil, assim distribuídos:

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Francisca Vitória dos Anjos Silva – Titular

Mateus da Costa Sousa – Suplente

b) Igreja Católica

Francisco Sobreira Filho – Titular

Elainha Maria Pereira – Suplente

c) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monsenhor Hipólito

Francisca Paula da Conceição Sales – Titular

Francisco Sérvulo Gomes – Suplente

d) Associação dos Moradores da Localidade Aroeira

Joelsa Maria Ramos – Titular

Maria Virginia Hipólito de Sousa – Suplente

e) Igreja Evangélica

Maria Ivaneide da Silva Sousa – Titular

Adriana Gomes de Almeida Brito – Suplente

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos ou afastamentos temporários, sucedendo-o, em caso de afastamento definitivo.

§ 2º Na ausência do titular o seu suplente assumirá com direito a voto, e quando houver afastamento do membro titular o mesmo assume até a data da renovação do conselho.

§ 3º Na hipótese de os órgãos e entidades do Poder Público arrolados alíneas “a”, “b” e “c”, uma vez convidados, não indicarem representante, caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a indicação de modo a preencher as vagas em aberto.

§ 4º O mandato dos membros do **CMDRSS** será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 4º O **CMDRSS** contará com a seguinte estrutura:

I – Presidente: Francisca Vitória dos Anjos Silva

II – Vice - Presidente: Gildevan Manoel de Oliveira

III – Secretário Executivo: Francisca Paula da Conceição Sales

§ 1º Admitir-se-á a criação de comissões internas, permanentes ou temporárias, na forma do regimento interno.

§ 2º A presidência do **CMDRSS** será exercida por qualquer um dos membros titulares, eleitos sem distinção de representação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições da Presidência do **CMDRSS**:

- I – Dar posse aos representantes do **CMDRSS**;
- II – Consultar terceiros para obtenção de informação necessária às atividades do Conselho;
- III – Convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;
- IV – Aprovar a pauta das reuniões, elaborada pela Secretaria Executiva;
- V – Submeter ao Plenário os assuntos constantes das pautas de reuniões;
- VI – Proferir o voto de qualidade, nos casos de empate nas votações.

Art. 6º Os conselheiros e as comissões internas poderão apresentar à Secretaria Executiva propostas para deliberação do Plenário.

Art. 7º A Secretaria Executiva do **CMDRSS** será exercida por um representante do poder executivo, a quem compete atender às determinações de seu presidente, cabendo-lhe, especialmente:

- I – Executar funções de apoio técnico e administrativo;
- II – Registrar a entrada e movimentação do expediente, recepcionar demandas, preparar a pauta de cada reunião e promover o controle de prazos;
- III – Elaborar os extratos e atas de cada reunião;
- IV – Publicar os editais de convocação, extratos ou atas das reuniões;
- V – Elaborar relatório anual das atividades realizadas.

Art. 8º O **CMDRSS** elaborará seu regimento interno para, dentre outros assuntos, disciplinar:

- I – A forma de eleição de seus membros;
- II – Os ritos de deliberação e de votação das matérias;
- III – A criação, a extinção e o funcionamento de suas comissões internas.

§ 1º O **CMDRSS** reunir-se-á, ordinariamente, na forma e frequência definidas em seu regimento interno, sendo ao menos uma vez por bimestre.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do **CMDRSS**.

Art. 9º O exercício da função de membro do **CMDRSS** será considerado serviço público relevante, vedada a remuneração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 8998138-5459

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL